



Rua Padre Diogo Feijó - de 479/480 ao fim, 479 - Bairro Navegantes

Porto Alegre - RS - CEP 90240-421

Fones: (51) 30295-797 | (51) 99957-4350

<https://www.santayanaleiloes.com.br>

[contato@santayanaleiloes.com.br](mailto:contato@santayanaleiloes.com.br)

## PRÉDIO DE ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS

1º Leilão: 16/11/2026 - 23:55

Local: Rua Padre Diogo Feijó - de 479/480 ao fim, 479 - Bairro Navegantes - Porto Alegre/RS

Leiloeiro: JOSÉ LUIS P. SANTAYANA

### LOTE: 001

#### PRÉDIO DE ALVENARIA EM PELOTAS/RS

UM TERRENO, situado nesta cidade, constituído do lote nº 01 da quadra 10, de frente sul para rua Guilherme Echenique por onde mede 10,00 metros e mesma medida nos fundos, ao norte, onde se confronta com o lote nº 30, da quadra 10; de frente a fundos mede 30,00 metros nas duas laterais confrontando-se, ao oeste, com a rua Roquete Pinto, com a qual forma esquina, ao leste com o imóvel nº 292 da rua Guilherme Echenique, localizado no quarteirão formando pelas ruas Guilherme Echenique, Roquete Pinto, Dr. Miguel Couto e Heitor Lira da Silva, estando cadastrado sob nº 300 da Rua Guilherme Echenique. Tudo conforme a matrícula n.º 56.085 do R.I. da 02ª Zona de Pelotas/RS. Sobre o terreno há UM PRÉDIO DE ALVENARIA, dividido em 16 unidades habitacionais, os quais se encontram em estado de abandono e depreciação.

**AValiação:** R\$ 500.000,00 | **LANCE MÍNIMO:** R\$ 250.000,00

**Observações:** As propostas poderão ser feitas à vista ou a prazo. As propostas a prazo somente serão válidas com a oferta de entrada de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta e de saldo em, no máximo, corrigidas pela variação 30 (trinta) parcelas mensais positiva da SELIC, conforme previsto no art. 63, § 4º, do Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do TRT da 4ª Região. A proposta deverá conter a qualificação civil completa do(a) proponente, o preço, as condições de pagamento e, se for o caso, as garantias a serem apresentadas. A proposta deverá ser acompanhada por documento de identificação do(a) proponente e declaração de que ele(a) não integra o rol de pessoas impedidas de apresentar propostas, conforme previsto no art. 41 do Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do TRT da 4ª Região.